



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1. Justificativa da Necessidade de Contratação

1.1 Superintendência de Infraestrutura – SINFRA, através da Gerência de Segurança Institucional, responsável por estudos, ações e projetos na área de segurança, o setor também responde pelo gerenciamento de contratos continuados na área de segurança da instituição. Considerando a complexidade da área de segurança e seus desafios, é de fundamental importância a permanente capacitação do seu quadro técnico, melhorando os seus processos e garantindo a prestação de serviços com qualidade.

1.2 É fundamental a capacitação dos envolvidos na prestação desses serviços, visto que a profissionalização é para servidores fiscais e gestores de contratos uma necessidade, pois a esses são imputadas por norma legal a realização das atividades. Como também atender a recomendação do processo 23065.041790/2018-61 Sipac/Ufal “Providenciar treinamento aos servidores da GSI e demais áreas envolvidas na contratação de serviços terceirizados, Solicitamos que os servidores Robson Carlos Damião MAT. SIAPE nº 3162520, Larissa Jatobá Aroucha MAT. SIAPE nº 3161009 e Vandejer Adrian Melo das Chagas Filho MAT. SIAPE nº 3196537, lotados na SINFRA, sejam inscritos no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva”, com carga horária de 24 horas, cálculo trabalhista e o SEFIP/eSocial Aplicados à Fiscalização de contratos-Atualizado com a MP 905/2019 e Lei 13.932/2019 com carga horária de 24 horas. Os servidores foram escolhidos por atuarem como gestor e fiscais de contratos da área de segurança.

1.3 Com conteúdos direcionados para profissionais fiscais e gestores de contratos e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos de terceirização da administração pública é oferecido pela One Cursos, que é referência na área de consultoria e treinamentos, durante o curso será abordado os assuntos de Contratos Administrativos, Atividades de Gestão e de Fiscalização Contratual, por meio de transmissão ao vivo e interatividade entre aluno e professor através de chat.

2. Forma de Contratação

2.1 A contratação em questão enquadra-se como inexigibilidade de Licitação amparado pelo artigo 25, inciso II, da lei 8.666/93:

2.2 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

2.3 I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2.4 II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

2.5 III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.6 Assim como se enquadra no já citado artigo 13 da Lei 8.666/93:

2.7 Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

2.8 IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

2.9 VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.10 A empresa apresentou documento de garantia da capacidade técnica emitida por outros órgãos. Assim afirmo o nível de qualidade da instituição comprovado por ministrar vários cursos na área, consideramos justificável o pagamento de inscrição para participação dos servidores Robson Carlos Damião, Larissa Jatobá Aroucha e Vandejer Adrian Melo das Chagas Filho.

3. Contato para dirimir dúvidas

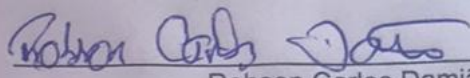
Nome: Robson Carlos Damião

Telefone: (82) 3214-1290

E- mail: robson.damiao@sinfra.ufal.br

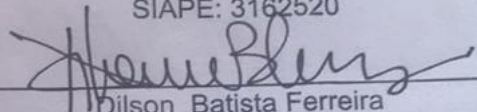
Maceió-AL, 26 de agosto de 2020.

fl 02
GSI



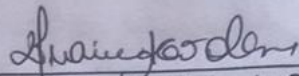
Robson Carlos Damião
Tecnólogo em Segurança Pública
SIAPE: 3162520

Robson Carlos Damião
Gerente de Segurança
GSI - SINFRA/UFAL
SIAPE 3162520



Dilson Batista Ferreira
Superintendente de Infraestrutura
SIAPE: 2145392

Ratifico em 01/09/2020



Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti.
Magnífica Vice-Reitora
SIAPE: 1543872